

## INFORMAÇÃO PARA O PROCESSO TCE/001310/2022

Esse processo de natureza “Auditoria – apuração de cumprimento de decisões” foi encaminhado à 2ª CCE para manifestação após notificação dos responsáveis pela FUNDAC e SJDHDS.

Cabe registrar que, em 07/11/2022, a Gerência 2A registrou o acompanhamento das determinações exaradas por meio do Acórdão nº 000180/2021, datado de 14/12/2021, fruto do julgamento do processo de contas da FUNDAC do exercício de 2018 (TCE/001614/2019). Na ocasião, a auditoria registrou como atendidas as determinações d.2 e d.3. No entanto, a determinação d.1, direcionada para a Diretoria-Geral da FUNDAC, foi classificada como “não atendida” tendo em vista a auditoria ter evidenciado, por meio do Mirante, a permanência dos pagamentos por indenização em 2022. Na ocasião, a auditoria havia emitido solicitação para esclarecimentos e a resposta da FUNDAC foi acostada aos autos (Ref. 2924526).

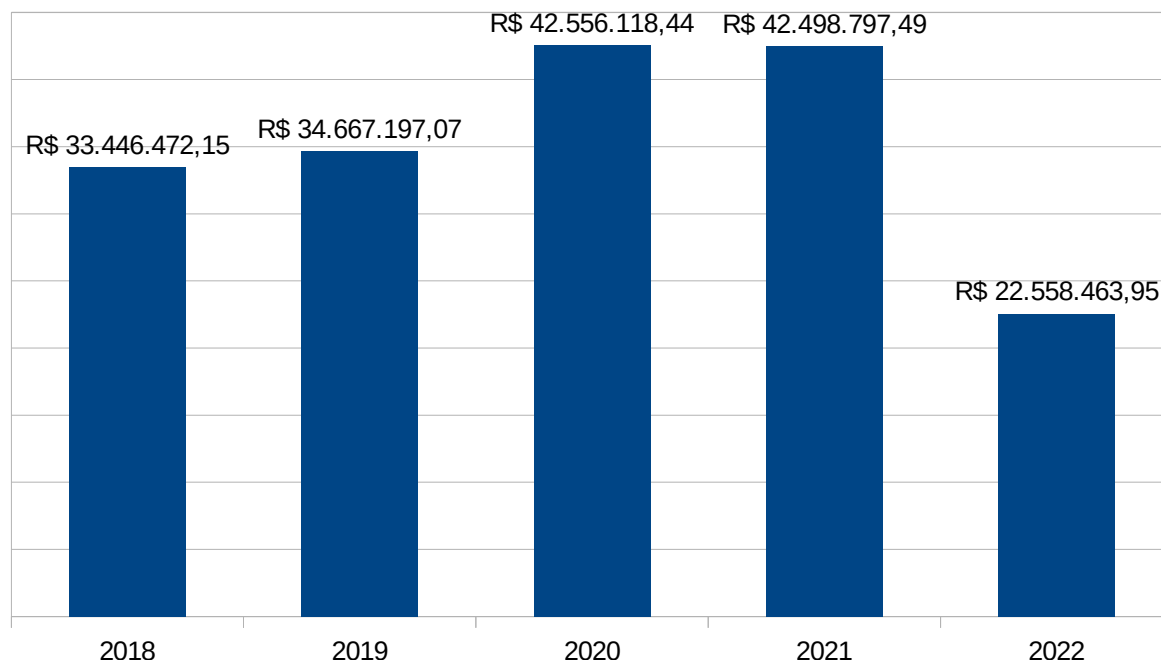
Após os registros do “doc de acompanhamento”, por ordem do gabinete da Conselheira Carolina Matos, foram realizadas as notificações à FUNDAC e à SJDHDS. Ambas as unidades jurisdicionadas apresentaram as mesmas documentações. O despacho da FUNDAC acrescentou informações anteriormente fornecidas para a auditoria, principalmente demonstrando as providências que foram tomadas em 2022 e os problemas enfrentados, que impediram que as medidas surtisser o efeito desejado, qual seja, o encerramento dos pagamentos recorrentes por indenização. Destacam-se as seguintes providências (Ref.2950910-1/2):

- Seleção de REDA em 2021 por meio do edital 001/2021 (exceto para o cargo de socioeducandos).
- Processo seletivo de REDA para os agentes socioeducativos iniciado em 26/01/2022 e suspenso em cumprimento à legislação eleitoral.
- Dispensa emergencial aberta em 28/03/2022 para prestação dos serviços até o encerramento da contratação do REDA, também suspensa por força da legislação eleitoral. Processo retornou ao rito em 28/09/2022 mas não recebeu cotação de preços das organizações sociais.
- Andamento da Ação Civil Pública nº 0000059-98.2010.5.05.0025- ACP, cuja decisão emitida determinou que a FUNDAC se abstinhasse, sob pena de multa, de realizar, renovar ou aditar convênios ou contratos para intermediação de mão de obra nas suas atividades finalísticas.

As demais documentações do processo acostadas pelas unidades jurisdicionadas tratam das evidências do que foi anteriormente narrado: justificativa para contratação emergencial, Comunicação interna para contratação de pessoa jurídica para organização e execução de Processo Seletivo e pareceres da PGE.

Caber registrar que, conforme descrito anteriormente pela auditoria (Ref. 2924517-1), mais de 99% das despesas de caráter indenizatório foram direcionados à FJS. A figura 1 demonstra a comparação ao longo dos últimos cinco anos (2018 a 2022) das despesas por indenização pagas à FJS<sup>1</sup>. Percebe-se uma significativa redução no montante de pagamentos indenizatórios no ano de 2022, havendo uma redução de aproximadamente 47% destas despesas em relação a 2021.

1 Observado pelo termo “indenização” ou “termo de reconhecimento de débito” na coluna “histórico da liquidação” na relação de pagamentos emitida pelo Sistema Mirante.

**Figura 1 – Evolução do pagamento por indenização à FJS**

**Fonte: Relatório de pagamentos ao credor emitido pelo Mirante. Gráfico elaborado pela auditora.**

Nesse sentido, esta auditoria entende que a situação deve ser tida por “atendida”, considerando que, apesar de os pagamentos por indenização permanecerem em 2022, a FUNDAC demonstrou que não se encontra inerte e que vem tomando as providências para o saneamento dessa situação, inclusive sendo possível verificar a redução significativa dessas despesas em 2022. No entanto, como a situação dos pagamentos por indenização permanece, será dada continuidade ao monitoramento do Acórdão nº 000180/2021 ao longo das oportunidades de trabalho na FUNDAC em futuras auditorias.

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Aline Mendonca de Andrade  
Gerente de Auditoria - Assinado em 02/02/2023

DENILSON MARTINS MACHADO  
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 02/02/2023



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: EWODMWNJA5